**CARTA CONVITE N.º 01/2022**

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO PARA FINS DE LOTEAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CARTAS DE ANUÊNCIA DE CONFINANTES, ENFIM TODO E QUALQUER PROCEDIMENTO E OU DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS Nº 6.040, 6.668, 6.669, 6.671, 7.452 e 7.453, TODAS DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

**CASTANHEIRA/2022**

CARTA CONVITE Nº 01/2022

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO PARA FINS DE LOTEAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CARTAS DE ANUÊNCIA DE CONFINANTES, ENFIM TODO E QUALQUER PROCEDIMENTO E OU DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS Nº 6.040, 6.668, 6.669, 6.671, 7.452 e 7.453, TODAS DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUÍNA/MT DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Presidente da CPL pela Portaria Municipal nº **040/2022**, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Castanheira-MT, precisamente, no Departamento de Licitações, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira-MT, licitação sob a modalidade de CARTA CONVITE - TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM” - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO PARA FINS DE LOTEAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CARTAS DE ANUÊNCIA DE CONFINANTES, ENFIM TODO E QUALQUER PROCEDIMENTO E OU DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS Nº 6.040, 6.668, 6.669, 6.671, 7.452 e 7.453, TODAS DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUÍNA/MT**,** em conformidade com as disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 09 de junho de 1994, da Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, da Lei complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores das demais disposições normativas e legais em vigor, bem como segundo os itens e subitens a seguir expostos:

O Edital da presente Carta Convite e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h horas, ou pelo e-mail: [*licitacaocastanheira2019@gmail.com*](mailto:licitacaocastanheira2019@gmail.com)e, pelo site: [*www.castanheira.mt.gov.br*](http://www.castanheira.mt.gov.br)[,](http://www.juina.mt.gov.br/) sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pela Presidente da CPL, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

|  |
| --- |
| **CARTA CONVITE Nº 01/2022;**  **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO PARA FINS DE LOTEAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CARTAS DE ANUÊNCIA DE CONFINANTES, ENFIM TODO E QUALQUER PROCEDIMENTO E OU DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS Nº 6.040, 6.668, 6.669, 6.671, 7.452 e 7.453, TODAS DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUÍNA/MT.  **DATA DA ABERTURA: 06/05/2022**  **HORA: 08:00h (Horário Local);**  LOCAL: Departamento de Licitações;  ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, Castanheira-MT; CEP: 78.345-000. |

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00h (Horário Local)** do **dia 06/05/2022**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes a Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do certame em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00h, do dia** **06 de maio de 2.022**, não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-símile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura da Carta Convite, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

À PRESIDENTE DA CPL;

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA/MT;

RUA MATO GROSSO Nº 84, CENTRO, CASTANHEIRA-MT;

CARTA CONVITE Nº 01/2022;

DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação na modalidade de Carta Convite tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO PARA FINS DE LOTEAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CARTAS DE ANUÊNCIA DE CONFINANTES, ENFIM TODO E QUALQUER PROCEDIMENTO E OU DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS Nº 6.040, 6.668, 6.669, 6.671, 7.452 e 7.453, TODAS DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUÍNA/MT, em conformidade com as Especificações Técnicas exigidas no presente Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os Recursos Orçamentários destinados às despesas com os serviços, objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

540-04.122.0006.339039.2008 – Serviços Administrativos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desde edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4. Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no Departamento de Licitações do Poder Executivo Municipal, até as **08:00h do dia 06 de maio de 2022**. A documentação e proposta deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo em sua parte exterior e frontal, além da razão social da empresa, os dizeres:

|  |
| --- |
| ENVELOPE Nº 01  “PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA”  COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  CONVITE Nº 01/2022  “DOCUMENTAÇÃO” |

|  |
| --- |
| ENVELOPE Nº 02  “PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA”  COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  CONVITE Nº 01/2022  “PROPOSTA” |

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Conforme art. 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93 e demais alterações, a Pessoa Jurídica, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso contrário, a empresa será desclassificada:

**4.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

4.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** – CNPJ.

4.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND)relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

4.2.4. **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual,** (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

4.2.5. **Certidão Negativa de Débito Municipal** do domicílio da licitante;

4.2.6. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS – CRF;

4.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, instituído pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e a Resolução administrativa do TST n. 1.470 de 24 de agosto de 2011;

4.2.7. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.8.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.2.9. Copia RG e CPF dos sócios e representantes legais;

**4.3. Documentação relativa a Qualificação Técnica:**

4.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, fixada sua validade até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, e, plenamente válida no momento da abertura do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

4.4. DECLARAÇÕES (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal).

4.4.1. “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99”, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VII, deste Edital; Se for ocaso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (ANEXO VII)

4.4.2. “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no ANEXO VIII, deste Edital;

4.4.3. “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO IX, deste Edital.

4.5. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA) NO LOCAL

4.5.1. A visita técnica (facultativa) deverá ser efetuada até o último dia útil anterior a data de abertura da sessão pública, a qual deverá ser previamente agendada com o Departamento de Licitação, através do telefone: (66) 3581-1166, indicando o nome do profissional que será designado para realização da visita, munida do ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – (em 02 vias), para inspecionar o(s) local(ais) onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da PREFEITURA, para conhecimento de suas condições e características, e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para elaboração da sua proposta, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

4.5.2. Ao vistoriar os locais onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante legal, credenciado pela empresa, deverá solicitar do representante da PREFEITURA a assinatura no ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – (em 02 vias), sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”, e a outra permanecerá em poder da Secretaria Municipal de Infraestrutura para eventual consulta.

4.6. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em **original** ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de **cópia autenticada em cartório competente** ou por servidor da Equipe de Licitação.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. Deverá ser digitada em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, com endereço da empresa e/ou CNPJ, devendo conter o valor POR ITEM, com as respectivas especificações, conforme Anexo I do presente Edital.

5.2. Proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Modelo de Carta Proposta - Anexo V, expresso em moeda corrente nacional, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.

5.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, e de que lhe foram fornecidos juntamente com o edital todos os elementos e informações necessários para que pudesse elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6.2. Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este Item, as licitantes deverão preencher e apresentar a Declaração constante do Anexo III, deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Convite.

7.2. Caberá a Comissão decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. O julgamento e classificação das propostas de preços serão realizados classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações do convite e que consigne o menor preço do valor POR ITEM.

8.2. Ocorrendo empate, será observado o que dispõe o §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e, caso permaneça o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela CPL, na forma estabelecida no parágrafo 2º do art. 45 do mesmo diploma legal.

8.3. Os envelopes com as propostas bem como a ata de julgamento, deverão ser assinadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e por todos os licitantes presentes no ato da abertura das propostas conforme parágrafo 2º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9. DO CONTRATO:

9.1. Como condições para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.2. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicado à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10. DOS ANEXOS:

10.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

10.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO);

10.1.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

10.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP;

10.1.4. ANEXO IV – TERMO DE RENUNCIA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;

10.1.5. ANEXO V – MODELO CARTA PROPOSTA;

10.1.6. ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA).

10.1.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99;

10.1.8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

10.1.9. ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Administração Pública Municipal poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, no seu todo ou em parte;

11.2. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

11.3. As dúvidas surgidas na aplicação do presente convite, bem como os casos omissos serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES:

12.1. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelo setor competente desta Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

12.2. As licitantes que apresentarem propostas que não atendam às condições desta Licitação, que oferecem vantagens nela não previstas ou contenham preços excessivos (acima do limite do mercado) ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

12.3. O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, ou servidor por ela designado.

12.4. A Adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelas publicações realizadas;

12.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

12.6. A anulação do procedimento induz a do contrato.

12.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e comunicado as empresas convidadas do ramo pertinente.

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

12.12. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura ou pelo telefone (66) 3581–1166 no horário comercial ou endereço de e-mail licitacao@castanheira.mt.gov.br.

12.13. A Minuta do Contrato Administrativo é uma peça de caráter exemplificativo, podendo os mesmos no ato da celebração serem alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Carta Convite, bem como da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.14. As decisões da Comissão Permanente de Licitação e do Prefeito Municipal serão objeto de publicação no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios.

12.15. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Carta Convite e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Rua Mato Grosso, 84, Centro, município de Castanheira/MT; ou, pelo e-mail: [licitacaocastanheira2019@gmail.com](mailto:licitacaocastanheira2019@gmail.com).

12.16. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site [www.castanheira.mt.gov.br](http://www.castanheira.mt.gov.br) na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do e-mail: [licitacaocastanheira2019@gmail.com](mailto:licitacaocastanheira2019@gmail.com)

12.17. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via e-mail ou no pen drive do interessado.

13. DO FORO:

13.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

Castanheira/MT, 27 de abril de 2.022.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PRESIDENTE DA CPL**

**PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT**

|  |
| --- |
| O presente Edital Carta Convite nº 01/2022 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica.  Castanheira-MT, \_\_\_ /\_\_\_/ 2.022.    ELTON ANTONIO RAUBER  OAB/MT Nº 19.692/O  ASSESSOR JURÍDICO  PORTARIA Nº 073/2021  CASTANHEIRA - MATO GROSSO |

ANEXO I

Carta Convite nº 01/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

|  |
| --- |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO PARA FINS DE LOTEAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CARTAS DE ANUÊNCIA DE CONFINANTES, ENFIM TODO E QUALQUER PROCEDIMENTO E OU DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS Nº 6.040, 6.668, 6.669, 6.671, 7.452 e 7.453, TODAS DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUÍNA/MT. |

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código** | **Qtde.** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 |  | 01 | SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO PARA FINS DE LOTEAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CARTAS DE ANUÊNCIA DE CONFINANTES, ENFIM TODO E QUALQUER PROCEDIMENTO E OU DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS Nº 6.040, 6.668, 6.669, 6.671, 7.452 E 7.453, TODAS DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUÍNA/MT | 171.800,00 | 171.800,00 |

**3. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA**

|  |
| --- |
| Prestar os serviços conforme emissão da Ordem de Serviços quantidades estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, os serviços completos em conformidade os itens deste termo de referência**.**  **O serviço deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes considerando a complexidade da elaboração dos projetos.**  Qualquer possível atraso deverá ser comunicado e justificado ao Contratante, que analisará a conveniência da concessão da prorrogação ou cancelamento contratual. |

**4. DA FORMA DO PAGAMENTO**

|  |
| --- |
| Com o levantamento topográfico e apresentação de memoriais descritivos dos loteamentos e ou lotes, será, mediante nota fiscal, disponibilizado o pagamento de 30% (trinta porcento) do valor total.  Com o protocolo do processo de loteamento no Cartório competente, mediante nota fiscal, será disponibilizado o pagamento de outros 30% (trinta porcento) do valor total.  O saldo será pago após o registro definitivo no Cartório competente dos loteamentos e/ou lotes e mediante apresentação de nota fiscal.  No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.  A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.  Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.  A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo. |

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

|  |
| --- |
| A LICITANTE que convocada e não assinar o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, tais como:  **a)** advertência por escrito;  **b)** multa moratória;  **c)** multa compensatória/indenizatória;  **d)** multa contratual;  **e)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;  **f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.  O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens da Carta Convite. |

**6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS**

|  |
| --- |
| **NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:**  **a)** entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,  **b)** apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos. |

ANEXO II

Carta Convite n.º 01/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_/2022

que fazem o Município de Castanheira-MT e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_:

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1066044-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.971.571-34, residente nesta cidade de Castanheira/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e , \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com base na Carta Convite n.º 01/2022, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Castanheira-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Prestação de Serviços de topografia para retificação, ratificação, desmembramento para fins de loteamento para Reurb, memorial descritivo, cartas de anuência de confinantes, enfim todo e qualquer procedimento e ou documento necessário para o registro dos loteamentos e matrículas no Cartório competente, dos imóveis de matrículas nº 6.040, 6.668, 6.669, 6.671, 7.452 e 7.453, todas do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT, referentes a diversas obras que serão executadas no Município de Castanheira - Estado de Mato Grosso, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 A CONTRATADA receberá DO CONTRATANTE para a prestação integral dos serviços referidos, o preço total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme disponibilidade financeira, após emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme disponibilidade financeira, após o recebimento e aceite dos serviços e atesto da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo para a vigência do objeto do presente Contrato será até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao CONTRATANTE:

5.1.1. efetuar pagamento do preço na forma e condições ajustadas;

5.1.2. fiscalizar a prestação dos serviços através das Secretarias Municipal de Infraestrutura e pelo Fiscal do Contrato, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

5.2. Compete à CONTRATADA:

5.2.1. prestar os serviços de acordo com as especificações nele constantes, no edital do certame que a ele deu origem e seu Anexo I, bem como daquelas constantes de sua proposta.

5.2.2. reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para a execução dos serviços.

5.2.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

5.2.4. prestar serviços de primeira qualidade, em loco e dentro dos prazos exigidos pela contratante, conforme anexo I do presente edital.

5.2.5. iniciar os serviços imediatamente da assinatura do contrato ou de acordo com as necessidades da contratante.

5.2.6. fornecer todo material didático, se for o caso e ambiente para a realização do treinamento dos servidores indicados pela administração.

5.3. O objeto do contrato deverá ser executado por engenheiro civil ou técnico devidamente habilitado.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for à hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato. Da mesma forma caberá rescisão deste instrumento a ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 78, I a XVII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações. Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 8.883/94, e demais alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA MULTA

7.1. Fica estipulada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, a ser pago pela parte que se tornar inadimplente ou pelo atraso na prestação dos serviços.

7.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto neste item, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3. Será propiciada defesa a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

7.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direto ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário:

540-04.122.0006.339039.2008 – Serviços Administrativos.

CLÁUSULA NONA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

9.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Carta Convite n.º 01/2022 que o originou, bem como todas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

10.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Carta Convite n.º 01/2022 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

11.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

13.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

13.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

13.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

13.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Serviços de topografia para retificação, ratificação, desmembramento para fins de loteamento para Reurb, memorial descritivo, cartas de anuência de confinantes, enfim todo e qualquer procedimento e ou documento necessário para o registro dos loteamentos e matrículas no Cartório competente, dos imóveis de matrículas nº 6.040, 6.668, 6.669, 6.671, 7.452 e 7.453, todas do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Castanheira/MT, XX de XXX de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT

CNPJ/MF Nº 24.772.154/0001-60

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ/MF nº ..................................................

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| xxxxxxxxxxxxxxxx  CPF: xxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx  CPF: xxxxxxx |

ANEXO III

Carta Convite n.º 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

À

Comissão Permanente de Licitação;

Poder Executivo Municipal;

Município de Castanheira – Mato Grosso;

Carta Convite n.º 01/2022:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, em atenção à exigência contida no Edital da Carta Convite n.º 01/2022, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal.

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

ANEXO IV

Carta Convite n.º 01/2022

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO E DO PRAZO RECURSAL

À

Comissão Permanente de Licitação;

Poder Executivo Municipal;

Município de Castanheira – Mato Grosso;

Carta Convite n.º 01/2022:

TERMO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO E DO PRAZO RECURSAL

A Signatária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, pelo presente Termo De Desistência Do Direito E Do Prazo Recursal, RENUNCIA ao direito de interposição de recursos contra a fase de habilitação E/OU julgamento das propostas de preços, da Carta Convite n.º 01/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, ficando desde já autorizado a consignação em Ata do constante no presente Termo.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

ANEXO V

Carta Convite n.º 01/2022

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação;

Poder Executivo Municipal;

Município de Castanheira – Mato Grosso;

Carta Convite n.º 01/2022:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Proposta que faz a empresa, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida no endereço (rua, n°, Bairro, cidade, Estado, CEP), para efeito da Carta Convite n.º 01/2022.  Para tanto, oferecemos os preços para os respectivos itens a seguir indicados, observadas as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital de Licitação:   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Item | Codigo | Qtde. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | |
| A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do presente Certame, observado o disposto no *caput* do art. 110, e, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.  Forneceremos os serviços, conforme as exigências do ANEXOS I, do Edital da Licitação, bem como da Minuta do Contrato Administrativo e as demais condições editalícias da Carta Convite n.º 01/2022.  Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.  Os dados da nossa empresa são:  a) Fone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *E-mail*: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  b) Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência n.º:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta n.º:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  De acordo com a legislação em vigor, EU, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura e carimbo  Representante Legal/Preposto |

ANEXO VI

Carta Convite n.º 01/2022

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

VISTORIA AO LOCAL

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da Carta Convite n.º 01/2022, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, que o Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, responsável pela empresa, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, compareceu na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realização da visita técnica, e inspecionou os locais da prestação dos serviços, conhecendo as suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Castanheira/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura

Servidor Designado

Poder Executivo

Município de Castanheira/MT

ANEXO VII

Carta Convite nº 01/2022

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

À

Comissão Permanente de Licitação;

Poder Executivo Municipal;

Município de Castanheira – Mato Grosso;

Carta Convite n.º 01/2022:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

A Signatária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para efeitos da Carta Convite nº 01/2022, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal/Preposto

|  |
| --- |
| **OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE*.*** |

ANEXO VIII

Carta Convite nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão Permanente de Licitação;

Poder Executivo Municipal;

Município de Castanheira – Mato Grosso;

Carta Convite n.º 01/2022:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal/Preposto

|  |
| --- |
| **OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.** |

ANEXO IX

Carta Convite nº 01/2022

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

À

Comissão Permanente de Licitação;

Poder Executivo Municipal;

Município de Castanheira – Mato Grosso;

Carta Convite n.º 01/2022:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos da Carta Convite nº 01/2022, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-mail do Licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

|  |
| --- |
| **OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.** |